

# Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 659, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MODIFICA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 637, DE 15 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Central aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei 637, de 15 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes modificações:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS				
Nº De Cargos	Denominação	Nível	Salário R\$	Forma Investidora
01	Diretor de Serviços Administrativo	II	1.980,00	Livre Nomeação
04	Auxiliar de Serviços Gerais	II	970,00	Concurso
02	Digitador	II	1.500,00	Concurso
01	Recepcionista	II	970,00	Concurso
02	Escrituraria	II	1.500,00	Concurso
02	Vigilante	I	970,00	Concurso
01	Motorista	I	970,00	Concurso
01	Controlador Interno	II	1.530,00	Livre Nomeação
01	Chefe de Gabinete	II	1.500,00	Livre Nomeação
03	Assessor Legislativo	II	970,00	Livre Nomeação

**Art. 2º** É assegurada a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Central-BA que ocupem cargos efetivos e comissionados instituídos por esta Lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices, através de processo legislativo próprio.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, Exercício Financeiro de 2018.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 05 de dezembro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 660, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. 644, de 01 de Dezembro de 2016 - LOA para o exercício de 2017, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com fundamento no art. 43 da Lei nº 4.320/64, e dá outras providências.**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), a Secretaria, abaixo relacionada:

**02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

26.782.0021.1702 – Ampliação da Malha Viária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 35.000,00**

**Fonte de Recurso 24 – Transferências de Convênios – Outros**

**Art.2º** O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela Anulação parcial e ou total da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme artigo nº. 43, da Lei 4.320/64, assim especificada:

**02.13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**

13.392.0014.2909 – Promoção das Ações Culturais, Arte e Festejos Tradicionais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 35.000,00**

**Fonte de Recurso 24 – Transferências de Convênios – Outros**

**Art. 3º** Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual e o QDD para o exercício de 2017, em decorrência do presente Crédito Especial.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 07 de dezembro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)